



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 708, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza doação de área pública ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

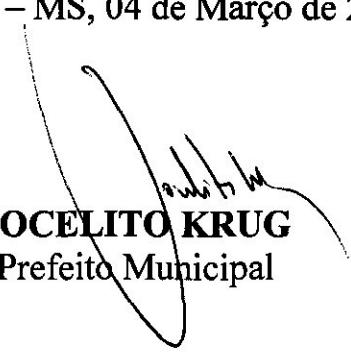
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** o Imóvel denominado Lote 01, quadra 07 – ÁREA INSTITUCIONAL, Bairro F, no Loteamento Parque União - 3ª Parte, no Município de Chapadão do Sul – MS, medindo 24.882 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul – MS sob a Matrícula nº 2259.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destina-se à construção de escola.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 04 de Março de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal